



LEI MUNICIPAL Nº 1050/ 2021

“Autoriza o Poder Executivo a custear a regularização previdenciária do RPPS.”

A Câmara Municipal de Rochedo de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o custeio das ações necessárias para a contratação de serviço especializado, para fins de regularização previdenciária do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais-ROCHEDOPREV, concernente no envio de informações ao Ministério da Previdência ou órgão equivalente.

Art. 2º As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pela seguinte rubrica orçamentária : 3.3.90.35.00.2.01.00.04.122.0003.2.0006, DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO e a que vier a substituí-las nos exercícios seguintes.

Art. 3º As contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto seguirão os procedimentos aplicáveis à respectiva lei de licitações em regência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rochedo de Minas-MG, 21 de outubro de 2021.

Cristiano Corrêa Coletta
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 21 / 10 / 2021
Rerácio B. Franjo
ASS./SERVIDOR